



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

09PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021

PREÂMBULO

O Tribunal Regional Eleitoral da Bahia – TRE-BA, por meio de seu Pregoeiro, designado pela [Portaria n.º 45, de 22 de abril de 2020](#), torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, visando à concessão onerosa de uso de área para serviço de reprografia.

Esta licitação, autorizada no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), processo nº 0140556-66.2020.6.05.8000, será regida pela Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelos Decretos nºs 3.555/2000, 10.024/2019 e 8.538/2015, pela Instrução Normativa/MPOG nº 03/2018 e pelas condições constantes neste Edital, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993.

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

Dia: 09.03.2021

Hora: 13h30 (horário de Brasília/DF)

Pregoeiro: Milena Austregésilo Hereda

Endereço Eletrônico: www.gov.br/compras (Comprasnet-SIASG)

Código UASG: 70013

ADJUDICAÇÃO: global.

OBSERVAÇÃO: Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data previamente fixada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de prévia comunicação pelo Pregoeiro.

NOTA IMPORTANTE. As licitantes deverão prestar especial atenção às disposições constantes da **Seção XVI**, deste Edital, que tratam das penalidades a serem aplicadas às licitantes que cometerem atos ilícitos na Licitação ou durante a execução do Contrato. Conforme Acórdão 754/2015, do Tribunal de Contas da União, o gestor público poderá ser responsabilizado, penal e administrativamente, pela omissão na aplicação de sanções aos licitantes que pratiquem atos ilícitos na licitação ou na execução do contrato, tais como não manter a proposta, não encaminhar documento de habilitação ou encaminhar documentação falsa etc.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

Despesa e recursos orçamentários

A despesa total com a execução do objeto desta licitação, considerando o período de 24 (vinte e quatro) meses de contratação, é estimada em R\$ 175.808,64 (cento e setenta e cinco mil, oitocentos e oito reais e sessenta e quatro centavos), conforme orçamento estimativo e valor(es) máximo(s) admitido(s) para contratação, constantes do Anexo II deste Edital.

A despesa correrá à conta de recursos consignados ao TRE-BA no Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho: 02.122.0033.20GP.0029 - “Julgamento de Causas e Gestão Administrativa da Justiça Eleitoral - no Estado da Bahia”. Natureza da Despesa: 3.33.90.39.83 - Serviço de Cópias e Reprodução de Documentos.

Anexos

I – Termo de Referência

A - Planilha de Formação de Preços

II - Orçamento Estimativo/Valor(es) Máximo(s) Admitido(s) para Contrataç

III - Proposta Padrão

IV – Minuta do Contrato

SEÇÃO I – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a concessão onerosa de uso de área para serviço de reprografia, conforme as especificações e condições estabelecidas no Anexo I do Edital – Termo de Referência.
- 1.2. Havendo divergência entre as descrições do CATSER/CATMAT e as constantes neste Edital (Anexo I), prevalecerão as últimas.

SEÇÃO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. A sessão deste pregão será pública e realizada em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital, na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo.
- 2.2. Poderão participar deste pregão eletrônico as **licitantes** que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam devidamente credenciadas, por meio do sítio www.gov.br/compras, para acesso ao sistema eletrônico Comprasnet-SIASG.
- 2.3. O credenciamento da licitante e sua manutenção dependerão de registro prévio e atualizado no **SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

2.4. Como requisito para participação no pregão eletrônico, a **licitante** deverá manifestar, em campo próprio do Sistema, o pleno conhecimento e o atendimento às exigências de habilitação do presente Edital.

2.5. Para as Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), aplicam-se a Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto nº 8.538/2015.

2.6. As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverão declarar, em campo próprio do Sistema, que atendem aos requisitos do art. 3º da referida Lei.

2.7. A declaração falsa relativa à proposta de preços e ao cumprimento dos requisitos de habilitação e do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação.

2.8. Não poderão participar desta licitação:

- a) empresário e sociedade empresária ou simples suspensos de participar de licitação e impedidos de contratar com o TRE-BA, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) empresário e sociedade empresária ou simples declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) empresário e sociedade empresária ou simples impedidos de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
- d) empresário e sociedade empresária ou simples proibidos de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
- e) empresário e sociedade empresária ou simples proibidos de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- f) quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
 - f.1)** Considera-se “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de sociedade empresária ou simples em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- g) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- h) empresário e sociedade empresária ou simples cuja inscrição, contrato social ou estatuto indique objeto que não seja pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**;
- i) empresário e sociedade empresária ou simples que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial ou falência;

- i.1)** As entidades em recuperação judicial poderão participar desta licitação quando amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

a interessada está apta, econômica e financeiramente, a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 8.666/1993 (Acórdão TCU nº 8.274/2011 – 2ª Câmara) e art. 58 da Lei nº 11.101/2005 (Lei de falências).

- j) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
 - k) consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.9. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:
- a) estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;
 - b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor.

SEÇÃO III – DO CREDENCIAMENTO

3.1. A **licitante** deverá credenciar-se no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio www.gov.br/compras (Comprasnet-SIASG), observado o seguinte:

- a) o credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
- b) a perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso;
- c) o credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da **licitante**, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. A **licitante** responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

SEÇÃO IV – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A **licitante** deverá encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, exclusivamente por meio eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

4.1.1. A etapa de que trata a condição acima será encerrada automaticamente com a abertura da sessão pública.

4.1.2. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.1.3. A licitante poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado às demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.

4.1.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar, nesse momento, a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.2. A **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o **VALOR TOTAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, CONSIDERANDO OS 24 (VINTE E QUATRO) MESES DE CONTRATAÇÃO**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.2.1. A proposta deverá conter a discriminação do objeto, com as especificações descritas no **Anexo I** deste Edital.

4.3. A **licitante** declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital.

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

4.5. Nessa etapa não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após a fase de lances.

4.5.1 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante mais bem classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.6. As propostas terão **validade de 60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

4.7. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, a licitante fica liberada dos compromissos assumidos.

4.8. A celebração do contrato após vencido o prazo estabelecido na **condição 4.6** importa em prorrogação da validade da proposta.

4.9. Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes das indicadas no Anexo I do Edital.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

SUBSEÇÃO I – DA VISTORIA PRÉVIA

- 4.10.** A licitante poderá realizar vistoria no local onde serão executados os serviços, mediante agendamento junto à *Seção de Apoio Administrativo à Capital*, através do telefone 71 3373-7093 ou do e-mail *seaac@tre-ba.jus.br*.
- 4.11.** O horário para atendimento às empresas interessadas é de segunda à quinta-feira das 14 às 18h e às sextas-feiras das 8 às 12h.
- 4.12.** A vistoria poderá ser realizada até o dia útil anterior previsto para a realização do certame.
- 4.13.** Realizada ou não a vistoria, não se admitirá, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento acerca das instalações prediais e condições físicas dos locais de cumprimento do contrato.

SEÇÃO V – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 5.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o **Pregoeiro** abrirá a sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, no sítio www.gov.br/compras (Comprasnet-SIASG).
- 5.2.** A comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 5.3.** As propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.
- 5.4.** A **licitante** deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VI – DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS

- 6.1.** Após a abertura da sessão, o **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, registrando no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.** Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 6.3.** Qualquer elemento que possa identificar a **licitante**, importará a desclassificação da proposta.

SEÇÃO VII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1.** Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 7.2.** Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

- a) as **licitantes** poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital;
 - b) a **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema;
 - c) lances iguais serão ordenados por ordem cronológica de registro no sistema, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiramente.
- 7.3. Durante a sessão pública deste pregão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.
- 7.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 7.5. Nesta fase, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance de valor considerado inexequível. Caso a **licitante** não concorde com a exclusão do lance, poderá encaminhá-lo novamente.
- 7.6. No caso de desconexão com o **Pregoeiro**, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às **licitantes** para a recepção dos lances, retornando o **Pregoeiro**, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão deste pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.gov.br/compras (Comprasnet-SIASG).

SUBSEÇÃO I – MODO DE DISPUTA DE LANCES: ABERTO E FECHADO

- 7.8. Será adotado para envio de lances, nesta licitação, o modo de disputa “aberto e fechado”, no qual as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com possibilidade de lance final e fechado.
- 7.9. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos, sem prorrogação. Encerrado esse prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 7.10. Encerrado o prazo aleatório acima previsto, o sistema selecionará:
- a) O autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela, para que possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento desse prazo.
 - b) Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições acima, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
- 7.11. Encerrados os prazos estabelecidos nas **alíneas a e b da condição 7.10**, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

7.12. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos das **alíneas a e b da condição 7.10**, haverá o reinício da etapa fechada para que as demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo. Encerrado o prazo, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.13. Na hipótese de não haver licitante classificada na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, para as demais licitantes, seguindo o disposto na **condição 7.12**.

SEÇÃO VIII – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate para ME/EPPs, previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do direito de preferência estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

8.2. Caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva, os critérios de desempate serão aplicados nos termos da **condição 8.1**,

8.2.1. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

SUBSEÇÃO I – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.3. Quando houver participação nesta licitação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte, considerar-se-á empatada a proposta dessas empresas que for igual ou até 5% superior à proposta classificada em primeiro lugar. Neste caso, e desde que a proposta classificada em primeiro lugar não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema eletrônico procederá da seguinte forma:

- a)** classificação das propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação prevista na **condição 8.3**;
- b)** convocação da microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou a menor proposta dentre as classificadas na forma na **condição 8.3, “a”**, para que, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresente uma última oferta, obrigatoriamente inferior à da primeira colocada, para o desempate, situação em que será classificada em primeiro lugar;
- c)** não sendo apresentada proposta pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na situação da **condição 8.3, “b”**, ou não ocorrendo a regularização fiscal e trabalhista conforme o disposto na **condição 11.16**, ou, ainda, não ocorrendo a contratação, serão convocadas, na



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

ordem e no mesmo prazo, as propostas remanescentes, classificadas na forma da **condição 8.3, “a”**, para o exercício do mesmo direito.

8.4. Caso não ocorra a contratação ou a situação prevista na **condição 8.3 e suas alíneas**, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

SECÃO IX – DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Finalizada a etapa competitiva, o **Pregoeiro** deverá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital, observado, ainda, o valor estimado para a contratação e as disposições constantes das **condições 10.7 a 10.9** deste Edital.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

9.3. **Se necessário**, a licitante terá o prazo de **02 (duas) horas**, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema, para envio da proposta e/ou documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

SECÃO X – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA E DO ENVIO DA PROPOSTA PADRÃO

10.1. Encerrada etapa de negociação, o **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à sua adequação à especificação do objeto licitado e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação, constantes, respectivamente, do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital e do Anexo II (Orçamento Estimativo/Valor(es) Máximo(s) Admitido(s) para Contratação).

10.1.1. A licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar, **via convocação de anexo**, no prazo máximo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro, a proposta padrão ajustada ao lance final, conforme Anexo III deste Edital, sob pena de recusa da proposta.

10.1.2. Erros no preenchimento da proposta não configuram motivo suficiente para sua recusa, podendo ser ajustada sem a majoração do preço final ofertado e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

10.1.3. Também não será desclassificada a proposta quando o preço global for aceitável, mas o valor unitário necessitar ser ajustado ao valor estimado pela Administração.

10.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

10.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.4. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

10.4.1. Os valores máximos unitários admitidos para a contratação são aqueles estabelecidos nas planilhas constantes no Anexo II deste Edital.

10.5. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**.

10.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

10.7. Se o preço constante da proposta mais bem classificada for superior ao preço estimado para a contratação, o **Pregoeiro** negociará com a **licitante**, com vista à obtenção de menor preço. **A presente análise será feita após a fase de lances.**

10.8. Ocorrendo a situação descrita na **condição 10.7** e caso a **licitante** não aceite baixar o seu preço, será este considerado excessivo e a proposta desclassificada.

10.9. O preço proposto no lance final, ou aquele obtido por meio de negociação, será fixo e irrevogável e nele deverão estar incluídos os tributos, fretes e demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado.

10.10. Havendo aceitação da proposta, o **Pregoeiro** irá avaliar as condições de habilitação da **licitante**.

SEÇÃO XI – DA HABILITAÇÃO

11.1. Encerrada a etapa competitiva, bem como realizada a negociação e a aceitabilidade da melhor proposta, o Pregoeiro passará ao exame dos documentos que constam no sistema, devendo ser atendidas às seguintes exigências de habilitação:

11.1.1. Declaração da **licitante** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos de idade, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos de idade, em qualquer trabalho, salvo, quanto a este, na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei n.º 9.854/99).

11.1.2. Declaração de inexistência de fato superveniente e impeditivo de sua habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/93, **para as licitantes que tiverem sua regularidade atestada pelos dados do SICAF.**

OBS. As declarações de que tratam as **condições 11.1.1 e 11.1.2** deverão ser apresentadas por meio do campo próprio no sistema, disponível quando do envio da proposta.

11.1.3. Habilitação jurídica:

a) comprovante de inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresário;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado, no caso de sociedades por ações, de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- e) ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBS: O documento de habilitação jurídica deverá expressar objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação.

11.1.4. Regularidade fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- c) prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1751/2014;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante Certidão de Quitação de Tributos Municipais, ou certidão que comprove a regularidade com o ISS, emitida pelo órgão competente.

11.1.5. Regularidade trabalhista:

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.1.6. Qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência, Concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.
 - a.1) As entidades em recuperação judicial poderão participar desta licitação quando amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta, econômica e financeiramente, a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 8.666/1993 (Acórdão TCU nº 8.274/2011 – 2ª Câmara) e art. 58 da Lei nº 11.101/2005 (Lei de falências).

11.1.7. Qualificação técnica:

- a) 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, comprobatórios da execução dos serviços de Reprografia, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

- b) declaração expressa de que dispõe do aparelhamento e do pessoal técnico necessários à realização do objeto a ser contratado, bem como de que possui aptidão para iniciar a execução serviços.

11.2. As **licitantes** poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem no **SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores**, conforme § 2º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

11.3. A licitante deve atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF, a fim de que estejam vigentes na data de abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta eletrônica, a respectiva documentação atualizada.

11.4. Sob pena de inabilitação, os documentos relativos à habilitação jurídica e à regularidade fiscal deverão estar em nome da licitante com o n.º do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

- a) se a **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

11.5. No caso das alíneas da **condição 11.4**, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.

11.6. Caso a **licitante** pretenda executar o objeto desta licitação por intermédio de outro estabelecimento, matriz ou filial, conforme o caso, deverá comprovar também a sua regularidade fiscal e trabalhista, observando-se o disposto na **condição 11.5**.

11.7. Para fins de habilitação, o **Pregoeiro** poderá realizar consulta nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões, constituindo meio legal de prova, conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019:-

11.8. As regularidades fiscal e trabalhista poderão ser comprovadas pela apresentação de certidão positiva com efeito de negativa.

11.9. Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 90 (noventa) dias que antecederem à data da sessão deste certame.

11.10. O **Pregoeiro** efetuará, ainda, para efeitos de habilitação, consulta ao:

- a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- b) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <http://portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>;
- c) SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

11.10.1. As consultas previstas nesta condição realizar-se-ão em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

11.11. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

11.12. Serão declaradas inabilitadas as licitantes cujos documentos não atendam aos requisitos aqui estabelecidos, observando-se os benefícios elencados neste Edital para as ME/EPP.

11.12.1. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, **quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados**, serão encaminhados pela licitante mais bem classificada, exclusivamente via sistema, após o encerramento do envio de lances, observado o **prazo de 02 (duas) horas**, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema, sob pena de inabilitação.

11.13. A qualquer tempo, a Administração poderá solicitar o encaminhamento da documentação original de habilitação.

11.14. Ocorrendo a situação prevista na **condição 11.13**, a documentação solicitada deverá ser encaminhada para ao Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, situado na Primeira Avenida do Centro Administrativo da Bahia, nº 150, CAB, Salvador/BA, CEP 41.745-901.

SUBSEÇÃO I – DA HABILITAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.15. Para a habilitação das microempresas e empresas de pequeno porte, é obrigatória a apresentação de toda a documentação elencada na SEÇÃO XI, deste Edital, **inclusive quanto à regularidade fiscal e trabalhista**, ainda que haja alguma restrição.

11.16. Caso haja alguma **restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação. A prorrogação do referido prazo poderá ser concedida, por igual período, a critério da Administração, quando requerida pela licitante mediante apresentação de justificativa.

11.17 O prazo acima indicado terá como termo inicial a data em que for concluída a habilitação, sendo de exclusiva responsabilidade da **licitante** o respectivo acompanhamento.

11.18. A não regularização da documentação, no prazo previsto na **condição 11.16**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na forma do art. 4.º, XXIII, da Lei n.º 10.520/02, para assinar o contrato, ou, ainda, revogar a licitação.

SEÇÃO XII – DOS RECURSOS

12.1. Declarada a vencedora, o **Pregoeiro** abrirá prazo de, no mínimo, 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

- 12.2.** A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o **Pregoeiro** a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.
- 12.3.** Apresentada a intenção de interpor recurso, o Pregoieiro deverá verificar a presença dos requisitos recursais (tempestividade, legitimidade, sucumbência, interesse e motivação), sem adentrar, neste momento, no mérito recursal.
- 12.4.** Presentes os requisitos recursais, o Pregoieiro aceitará a intenção do recurso, caso contrário, a rejeitará, motivadamente, em campo próprio do sistema.
- 12.5.** A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais **licitantes**, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 12.6.** Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993, fica a vista dos autos do processo (SEI) nº 0140556-66.2020.6.05.8000 franqueada aos interessados.
- 12.7.** O **Pregoeiro** receberá, examinará e instruirá os recursos interpostos de suas decisões, podendo, na oportunidade, reconsiderá-las.
- 12.8.** As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo **Pregoeiro** serão apreciados pela autoridade competente.
- 12.9.** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XIII – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 13.1.** O objeto do presente Pregão será adjudicado, pelo **Pregoeiro**, à **licitante vencedora**.
- 13.2.** Constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Diretoria Geral do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia poderá homologar a licitação, determinando a consequente contratação.
- 13.3.** Havendo recurso submetido à Diretoria Geral do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, esta, se decidir por seu improvimento, procederá, de logo, ao ato de adjudicação e à homologação do procedimento, após constatar sua regularidade.

SEÇÃO XIV – DO CONTRATO

- 14.1.** Será firmado contrato com a licitante vencedora, nos termos da minuta constante do Anexo **IV**, com cláusulas regidas pela Lei n.º 8.666/93, integrando-o, ainda, os dados constantes da proposta vencedora, bem como as condições estatuídas neste ato convocatório.
- 14.2.** O prazo de vigência da contratação está previsto no instrumento contratual e no Termo de Referência.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

14.3. É condição para a celebração do contrato a manutenção de todas as condições exigidas na habilitação.

14.4. A Adjudicatária deverá assinar o contrato dentro do prazo de **05 dias úteis**, contados da respectiva convocação.

14.5. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do Tribunal.

14.6. A recusa em formalizar o ajuste, no prazo estabelecido na **condição 14.4**, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará a licitante vencedora às penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/2002.

14.7. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, com a apresentação das devidas justificativas.

SEÇÃO XV – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

15.1. O serviço contratado será executado na forma estabelecida no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

SEÇÃO XVI – DAS SANÇÕES PELA PRÁTICA DE ATOS ILÍCITOS NA LICITAÇÃO E PELO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

16.1. De acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará IMPEDIDA DE LICITAR E DE CONTRATAR com a União e será descredenciada do SICAF e dos sistemas de cadastramento de fornecedores do TRE-BA, PELO PRAZO DE ATÉ 5 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantidos o contraditório e a ampla defesa, a licitante que:

- a)** não mantiver a proposta, injustificadamente;
- b)** comportar-se de modo inidôneo;
- c)** fizer declaração falsa;
- d)** cometer fraude fiscal;
- e)** não encaminhar a documentação exigida no certame ou encaminhar documentação falsa;
- f)** falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g)** não apresentar situação regular no ato de assinatura do contrato ou recebimento da nota de empenho;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

- h)** recusar-se injustificadamente a assinar o contrato ou a receber ou retirar a nota de empenho;
- i)** não executar o objeto licitado;
- j)** retardar a execução do objeto licitado;
- k)** executar objeto que não atenda à especificação exigida no edital.

16.2. Para os fins da **alínea “b”**, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

16.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

16.4. Qualquer penalidade somente poderá ser aplicada mediante processo administrativo, no qual se assegurem a prévia defesa e o contraditório, consoante rito estabelecido no art. 87, § 2º da Lei 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 9.784/99 e a Portaria nº 305/2019, da Presidência do TRE-BA.

16.5. Pelo inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas, a licitante vencedora estará sujeita à multa prevista no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

16.6. O Contratante poderá reter dos pagamentos devidos à Contratada, como medida cautelar, independentemente de sua manifestação prévia, valor relativo a eventual multa a ser aplicada em razão de inadimplemento contratual, com base no artigo 45 da Lei nº 9.784/99 e no artigo 26, § 1º, da Portaria nº 305/2019 da Presidência do TRE/BA.

16.7. O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à Contratada ou da garantia prestada, quando houver, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.8. Aplicada a penalidade de multa, após regular processo administrativo, e observado o disposto nas **condições 16.6 e 16.7**, será a licitante ou contratada, se for o caso, intimada para efetuar o recolhimento do seu valor, no prazo de 30 dias, contados da intimação, por meio de Guia de Recolhimento da União–GRU.

16.9. As situações mencionadas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93 podem ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.

16.10. Os recursos contra a aplicação de sanções em decorrência de inadimplemento contratual serão dirigidos à Presidência do TRE-BA, sendo interpostos na forma e nos prazos estabelecidos no art.109 da Lei 8.666/93.

SEÇÃO XVII – DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado na forma e prazo estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

17.2. A Contratada indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e os números da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

17.3. Observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, a Contratante poderá deduzir os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações, devidos pela Contratada, do montante a ser-lhe pago.

17.4. Por ocasião do pagamento, deverá ser verificada a regularidade da Contratada perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF), a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT) e a Fazenda Municipal (Certidão de Quitação de Tributos Municipais ou Certidão que comprove a regularidade com o ISS, emitida pelo órgão competente).

17.5. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

17.6. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

SECÃO XVIII – DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Até 03 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, a licitante poderá formular consultas via e-mail mahereda@tre-ba.jus.br, informando o número deste Pregão.

18.2. Quaisquer esclarecimentos que porventura se façam necessários poderão ser obtidos por intermédio do telefone (71) 3373-7318, de segunda a quinta-feira, no horário das 13h às 19h, e na sexta-feira, no horário das 08h às 13h.

18.3. Até 03 (três) dias úteis antes da data estabelecida para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

18.4. A impugnação poderá ser enviada diretamente para o e-mail do Pregoeiro ou protocolada neste Tribunal, de segunda a quinta-feira, no horário das 13h às 18h, e na sexta-feira, no horário das 08h às 13h.

18.5. Caberá ao Pregoeiro manifestar-se acerca da impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data em que recebê-la, encaminhando-a, em seguida, à Diretoria Geral do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia para proferir decisão.

SECÃO XIX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A presente licitação poderá ser anulada, no todo ou em parte, a qualquer tempo, de ofício ou por provocação de terceiros, se verificada ilegalidade no procedimento, ou revogada por motivos de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, mediante decisão fundamentada.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

19.2. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, localizada no Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, nos dias úteis, das 13h às 19h, de segunda a quinta, e de 8h às 13h, às sextas-feiras (HORA LOCAL), assim como na internet para download, nos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.tre-ba.jus.br.

19.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente, salvo disposição em contrário, o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

19.4. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

19.5. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

19.6. Se todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes inabilitadas, a Administração poderá fixar prazo, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93, para apresentação de nova proposta ou nova documentação, escoimada das causas da desclassificação ou inabilitação.

19.7. O Pregoeiro ou autoridade superior poderão promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

19.7.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, essa somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

19.8. O Pregoeiro ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

19.9. Os ajustes celebrados pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia (contratos, atas de registro de preços, convênios etc.) poderão ser assinados digitalmente, preferencialmente, por meio de certificado digital, emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, observados os padrões definidos pela referida infraestrutura, consoante prescreve o art. 1º da Portaria nº 475/2017 da presidência do TRE-BA.

19.9.1. Cabe às partes contratantes arcar com eventuais custos de aquisição de certificações e equipamentos porventura necessários à formalização do ajuste por meio eletrônico ou digital.

Salvador, 23 de fevereiro de 2021

Milena Austregésilo Hereda
Pregoeira



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2021

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Concessão onerosa de uso de área para os serviços de Reprografia.

2. JUSTIFICATIVA

Os serviços de reprografia são essenciais ao atendimento das necessidades provenientes das Secretarias, Corregedoria, Procuradoria, Diretoria-Geral, Gabinetes dos Juízes, Presidência, zonas eleitorais e público em geral, no tocante à confecção de fotocópias, plastificações e encadernações de documentos.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A Concessionária deverá disponibilizar os seguintes serviços:

CÓPIAS	cópia comum A4 ou em ofício 02
	cópia colorida A4 ou em ofício 02
	cópia em ofício 02 ou em A4 reduzida
	cópia em ofício 02 ou em A4 ampliada
PLASTIFICAÇÃO	plastificação comum RG, CPF, etc.
	plastificação comum ½ ofício
	plastificação comum ofício
ENCADERNAÇÃO	01 a 50 folhas
	51 a 100 folhas
	101 a 150 folhas
	151 a 200 folhas
	201 a 400 folhas

3.2 Código CATSER: 23183

4. FORMAS E PRAZOS DE EXECUÇÃO

4.1 Local da prestação dos serviços



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

- 4.1.1** Os serviços serão executados no Térreo do Edifício-Sede do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, situado na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, no 150, Paralela.
- 4.1.2** A área destinada à concessão possui 12,00 m² (doze metros quadrados), com fornecimento de energia elétrica e equipada com ar condicionado e com os itens citados no item 4.4.2 Termo de Referência.
- 4.1.3** A licitante poderá realizar vistoria no local onde serão executados os serviços, mediante agendamento junto à *Seção de Apoio Administrativo à Capital*, através do telefone 71 3373-7093 ou do e-mail *seaac@tre-ba.jus.br*.
- 4.1.3.1** O horário para atendimento às empresas interessadas é de segunda à quinta-feira das 14 às 18h e às sextas-feiras das 8 às 12h.
- 4.1.3.2** A vistoria poderá ser realizada até o dia útil anterior previsto para a realização do certame.
- 4.1.3.3** Realizada ou não a vistoria, não se admitirá, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento acerca das instalações prediais e condições físicas dos locais de cumprimento do contrato.

4.2 Forma e descrição dos serviços

- 4.2.1** A contraprestação à Concedente pelo uso da área será feita pela Concessionária por meio do fornecimento gratuito de 3.000 (três mil) cópias comuns por mês.
- 4.2.2** A Concessionária deverá atender às solicitações devidamente autorizadas de cópias fotostáticas, normais, ampliadas e reduzidas, encadernações e plastificações, observando os seguintes parâmetros:
- a) a ampliação consiste na elevação do tamanho da cópia do documento até o limite máximo de 156% (cento e cinquenta e seis por cento);
 - b) a redução consiste na diminuição do tamanho da cópia do documento em até 64% (sessenta e quatro por cento);
 - c) a encadernação consiste na disposição das cópias em capas de plásticos, presas por meio de espiral, nas mais variadas quantidades;
 - d) a plastificação consiste na fixação completa de documentos por meio de plásticos, nos mais variados tamanhos.
- 4.2.3** As requisições de cópias, encadernações e plastificações serão feitas através de guia padronizada onde deverá constar o nome do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, nome da unidade, nome do Chefe requisitante e sua assinatura, a data da requisição, especificação sobre a quantidade de originais de cópias comuns, reduzidas ou ampliadas, além das



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

quantidades e tamanhos das encadernações e plastificações, conforme modelos constantes dos anexos B e C deste Termo de Referência.

4.2.3.1 As requisições das cópias, encadernações e plastificações deverão ser apresentadas em 03 (três) vias ao funcionário da empresa concessionária, devendo o servidor do Concedente colocar em todas as vias sua assinatura acusando o recebimento dos serviços.

4.2.3.2 Os formulários de requisição encontram-se à disposição dos servidores na Intranet do Tribunal.

4.2.3.3 A terceira via da requisição de cópia, encadernação ou plastificação deverá ser devolvida à Seção de Apoio Administrativo à Capital (SEAAC), para efeito de controle.

4.2.3.4 As requisições de cópias, encadernação e plastificação somente poderão ser feitas pelos titulares de cada unidade do Tribunal concedente ou seus eventuais substitutos.

4.2.3.4.1 A relação dos servidores autorizados será entregue à Concessionária no momento da emissão da ordem de serviços e será atualizada ao longo da execução do contrato, quando necessário.

4.3 Estimativa de consumo

4.3.1 Para fins de futura Concessão, entende-se por período eleitoral aquele compreendido entre 1º de julho e os 5 dias posteriores às Eleições, em 1º ou 2º turno, se houver.

4.3.2 A estimativa de consumo para os serviços de reprografia, plastificação e encadernação está discriminada na tabela constante do Anexo A deste Termo de Referência, tanto para ano eleitoral, quanto para ano não eleitoral.

4.3.3 Para o público externo, o consumo médio estimado é de:

- a) em ano não eleitoral: 1.500 (mil e quinhentas) cópias/mês;
- b) em ano eleitoral: de janeiro a junho - 2.500 (duas mil e quinhentas) cópias/mês; de julho a outubro - 4.000 (quatro mil) cópias/mês; e de novembro a dezembro - 1.500 (mil e quinhentas) cópias/mês.

4.3.4 As estimativas foram feitas com base no consumo identificado na contratação anterior e não representam qualquer compromisso por parte do Concedente.

4.4 Relação de bens necessários à execução dos serviços

4.4.1 A Concessionária deverá disponibilizar os seguintes equipamentos:

- a) estufa para aquecimento de papel;
- b) máquinas reprográficas;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

- c) máquina de plastificação;
- d) máquina de encadernação;
- e) grampeadores;
- f) perfurador; e
- g) guilhotina (cortador de papel)

4.4.2 Caberá à Concedente colocar à disposição da Concessionária os seguintes móveis:

- a) 02 mesas para impressora;
- b) 02 cadeiras giratórias;
- c) 01 mesa para escritório;
- d) estante de aço com prateleiras;
- e) condicionador de ar de parede;
- f) banquetta em madeira;
- g) armário em madeira;
- h) aparelho telefônico;
- i) balcão em madeira;
- j) bebedouro de água tipo garrafão;
- k) armário vertical em aço;
- l) 02 prateleiras de madeira.

4.4.3 Os bens relacionados no item 4.4.2 acima deverão ser devidamente repassados à Concessionária com a cautela necessária, mediante termo de recebimento, com o compromisso de que eles sejam utilizados apenas no espaço concedido neste Tribunal, devendo a Concessionária responsabilizar-se, ainda, por qualquer dano, deterioração, destruição ou inutilização total ou parcial dos mesmos.

4.5 Horário e Regras de Funcionamento:

4.5.1 No período não eleitoral

4.5.1.1 A Concessionária deverá colocar à disposição do Tribunal Concedente 02 (duas) máquinas reprográficas com, no mínimo, 01 (um) operador.

4.5.1.2 Os serviços deverão funcionar das 13h às 19h, de segunda a quinta-feira, e das 7h30 às 13h30, às sextas-feiras.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

4.5.1.3 Os serviços deverão ser disponibilizados também durante a realização das sessões do pleno, incluindo aquelas que ocorrerem no turno da manhã.

4.5.1.4 Para cumprimento do quanto indicado no item 4.5.1.3 será disponibilizado à concessionária o calendário das sessões, até o último dia do mês anterior à sua realização.

4.5.2 Em ano eleitoral (1º de julho até cinco dias após as eleições, tanto no 1º quanto no 2º turno, se houver)

4.5.2.1 A Concessionária deverá disponibilizar, no mínimo, 03 (três) equipamentos reprográficos com, pelo menos, 02 (dois) operadores, sendo que a máquina excedente deverá ser de capacidade copiativa ou velocidade mínima de 30 (trinta) cópias por minuto.

4.5.2.2 A Concessionária deverá criar uma escala de serviço entre seus funcionários para que, no período eleitoral, permaneçam, pelo menos, 02 (dois) operadores nos horários estabelecidos.

4.5.2.3 Os serviços deverão funcionar das 8h às 19h, de segunda a sexta feira, e, em regime de plantão, aos sábados domingos e feriados.

4.5.2.3.1 Os horários do plantão deverão ser comunicados à Concessionária com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes do período indicado no item 4.5.2 acima.

4.5.3 Os períodos e os prazos indicados neste item 4.5 poderão ser postergados, a critério da Administração, até o período onde se verifique a real necessidade da extensão da jornada, acréscimo de equipamentos e operadores.

4.5.3.1 Nesta hipótese, a Concessionária será comunicada com a antecedência mínima de 24h.

4.5.4 Os serviços de reprografia estarão vinculados à duração das sessões (tanto em ano eleitoral, quanto em ano não eleitoral).

4.6 Condições da Contratação

4.6.1 A contratação será por menor preço global.

4.6.2 O preço estipulado para cada um dos serviços deverá ser único, tanto para o Tribunal como para o público em geral.

4.6.3 A proposta da empresa deverá conter os preços unitários de cada serviço, considerando os variados tamanhos e quantidades, o valor mensal e o valor total para ano não eleitoral e ano eleitoral, consideradas as estimativas de consumo previstas no anexo A deste Termo de Referência.

4.6.4 A Concedente se responsabilizará apenas pelo pagamento dos serviços autorizados e devidamente comprovados.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

- 4.6.5** Será de absoluta responsabilidade da empresa concessionária qualquer erro ou defeito na reprodução das cópias, plastificações ou encadernações.
- 4.6.6** A prestação dos serviços deverá ser iniciada no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Fiscalização do contrato.
- 4.6.6.1** O prazo para a emissão da Ordem de Serviço é de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.
- 4.6.6.2** A Concessionária deverá providenciar a instalação dos seus equipamentos na área concedida, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, de forma a cumprir o prazo previsto para o início dos serviços.
- 4.6.6.3** Ao termo final do contrato, deverá a Concessionária desocupar o espaço em até 3 (três) dias úteis.
- 4.6.7** A futura Concessionária deverá ter sede ou representante em Salvador, a fim de que tenha condições de substituir rapidamente os equipamentos que estiverem no conserto por prazo superior a 24 (vinte e quatro) horas.
- 4.6.8** Em caso de paralisação das atividades dos setores responsáveis pelo recebimento dos serviços, inclusive durante o Recurso Forense (entre 20 de dezembro e 6 de janeiro do ano subsequente), a empresa será previamente notificada pela Fiscalização do Contrato e o pagamento pelo uso da área será cobrado de forma proporcional aos dias de funcionamento efetivo.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 Para comprovação da capacidade técnica da serão exigidos:

- a) 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, comprobatórios da execução dos serviços de Reprografia, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- b) Declaração expressa de que dispõe do aparelhamento e do pessoal técnico necessários à realização do objeto a ser contratado, bem como de que possui aptidão para iniciar a execução serviços.

6. RECEBIMENTO DO SERVIÇO

- 6.1** O fiscal do contrato fará, mensalmente, a conferência da fatura e nota fiscal com as guias de requisição de cópias, encadernações e plastificações que deverão ser apresentadas pela empresa até o 5º dia útil do mês subsequente ao do serviço.
- 6.2** O recebimento dos serviços indicados no item 4.3.2 do Termo de Referência ocorrerá em duas etapas:



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

- a) **Recebimento provisório:** o serviço será recebido mensalmente, em caráter provisório, quando da entrega pela Concessionária de relatório discriminando os serviços executados no mês anterior, acompanhado das requisições de serviços para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
 - b) **Recebimento definitivo:** no prazo máximo de 5 (cinco) dias, após o recebimento provisório, a Fiscalização do Contrato avaliará as características do serviço que, estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente.
- 6.3** A Concessionária garantirá a qualidade do serviço prestado, obrigando-se a reexecutar aqueles que se revelarem impróprios ou inadequados em decorrência de vícios ou defeitos na execução ou de materiais empregados.
- 6.4** A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada após o recebimento definitivo dos serviços, indicando o valor correspondente às 3.000 (três mil) cópias que deverá ser abatido para efeito do pagamento da concessão de uso.

7. OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

- 7.1** São obrigações da Concedente, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente Termo de Referência e na legislação vigente:
- a) acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
 - b) prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Concessionária;
 - c) efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes deste termo de referência e do edital;
 - d) zelar para que, durante a vigência do contrato, a Concessionária cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
 - e) solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a reexecução do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

8. OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

- 8.1** São obrigações da Concessionária, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente termo de referência e na legislação vigente:
- a) executar o serviço nas especificações e na quantidade constantes neste instrumento, assim como com as características descritas na proposta;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

- b) atender às solicitações da Concedente nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou reexecutar, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados à Administração e/ou a terceiros na execução do contrato;
- e) manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;
- f) não subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto do contrato;
- g) não contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal da Concedente, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seus cônjuges, parentes ou afins, até o 3º grau, durante a vigência do contrato;
- h) providenciar o fornecimento dos materiais necessários aos trabalhos de reprodução de originais, encadernação e plastificação, tais como papel branco alcalino, 75 gm/m², ofício 02 (dois)-216x330mm, A4-210x297mm, tonner, revelador, fotorreceptor (cilindro), grampos para grampeador, cliques, canetas esferográficas, capas plásticas para encadernação preta A4, carta, MED 216x330 e transparente A4, carta, MED 216X330 e para documento 35x5, rolos de plásticos e espirais para encadernação, MED 09, 12, 14, 17, 20, 23, 25, 29, 33 e 7 MM, em quantidades suficientes para atenderem as demandas nos períodos detalhados no item 4.5 deste Termo de Referência, desde que comprovada sua responsabilidade, nos termos do art. 70, da Lei n.º 8.666/93;
- i) disponibilizar 01 (uma) máquina de perfuração para encadernação e 01 (uma) de plastificação, em bom estado de conservação, devendo ser operadas, indistintamente, por quaisquer dos funcionários da empresa Concessionária;
- j) fornecer e instalar os equipamentos necessários à execução dos serviços, devendo trabalhar com equipamentos cuja capacidade seja suficiente para prestar os serviços de forma contínua, primando rigorosamente por manter o menor tempo de espera do usuário;
 - j.1) os equipamentos serão considerados instalados somente quando estiverem em pleno funcionamento, sem haver qualquer restrição;
 - j.2) os equipamentos reprográficos tem que permanecer em bom estado de conservação, com classificador de, no mínimo, 10 (dez) escaninhos e 40 (quarenta) folhas por bandeja, devendo as utilizadas no período não eleitoral ter capacidade copiativa ou velocidade mínima de 20 (vinte) cópias por minuto, enquanto que as demais utilizadas no período eleitoral deverão ter velocidade mínima de 30 (trinta) cópias por minuto;
- k) assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços, correndo, por sua própria conta, todas as despesas decorrentes dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, licenças e outros custos concernentes à execução dos serviços,



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

inclusive seguro contra acidentes de trabalho, devendo, ainda, responsabilizar-se pelo ônus da indenização de todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, à Concedente ou à terceiro, no exercício de sua atividade;

- l) priorizar os serviços urgentes solicitados pelo Concedente, especialmente àqueles correspondentes aos processos judiciais;
- m) substituir, em até 02 (dois) dias úteis, a pedido do Contratante, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam inconvenientes ou insatisfatórias ao bom andamento dos serviços;
- n) zelar pelo bom estado do espaço concedido, sendo inteiramente responsável por todas as despesas decorrentes da sua conservação e higienização;
- o) manter os equipamentos listados no item 4.4.1 do Termo de Referência em perfeito estado de uso, procedendo às manutenções preventivas e corretivas, às suas expensas, de forma a não ocasionar prejuízo à execução dos serviços ou quaisquer ônus para a Concedente;
 - o.1) a Concessionária deverá providenciar a substituição do equipamento que apresentar uma quantidade excessiva de defeitos e manutenções, causando atrasos e prejuízos ao serviço.
 - o.2) o equipamento retirado para conserto por período superior às 24 (vinte e quatro) horas deverá ser substituído por similar pela Concessionária, sem que isso implique qualquer ônus para o Concedente.
- p) fornecer crachás e uniformes aos seus empregados que os identifiquem como seus funcionários para terem acesso às instalações, fiscalizando o seu uso;
- q) não exercer quaisquer atos de comércio diversos dos especificados neste Termo de Referência;
- r) providenciar, em caso de greve no sistema de transporte coletivo da cidade, o transporte dos empregados ao serviço, bem como o retorno às suas residências;
- s) enviar, conforme disposto no tópico 6 deste Termo de Referência, até o 5º dia útil do mês, relatório discriminando os serviços prestados no mês anterior, bem como emitir a fatura/nota fiscal, após aprovação do relatório pela Fiscalização;
- t) observar a legislação que regula a utilização de direitos autorais, em especial a Lei 9.610/98 ou qualquer outra que venha a substituí-la, não sendo a Concedente responsável no caso de eventual violação nesse âmbito;
- u) cumprir rigorosamente as normas de Medicina e Segurança do Trabalho, oferecendo a seus empregados as garantias e medidas indispensáveis de proteção, segurança e higiene do trabalho, mediante o uso de meios de proteção na execução dos serviços;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

- v) não realizar qualquer intervenção no espaço concedido (pintura, retirada/inclusão de móveis/ instalação de equipamentos) sem a expressa autorização prévia da Concedente;
- w) responsabilizar-se pela separação, acondicionamento selecionado e entrega em local previamente determinado pela Concedente, dos resíduos inaproveitáveis gerados pelo estabelecimento;
- x) responsabilizar-se pelo controle e destinação ambiental dos resíduos dos serviços reprográficos, de acordo com a legislação vigente.

9. VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da sua assinatura, prorrogável por períodos iguais e sucessivos, até o limite legal.

10. PENALIDADES PELA INEXECUÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

10.1 A Administração poderá aplicar à licitante vencedora, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, as sanções previstas na Lei e no Contrato, sendo a multa calculada dentro dos seguintes parâmetros:

- a) **atrasar injustificadamente o início da prestação dos serviços** – 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total estimado do contrato por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;
- b) **interromper a prestação dos serviços nos horários estabelecidos no período não eleitoral** – 1,0 % (um por cento) sobre o valor mensal estimado do contrato em ano não eleitoral, por dia de interrupção, até o limite de 10 (dez) dias;
- c) **interromper a prestação dos serviços nos horários estabelecidos para o período eleitoral** – 2,0 % (dois por cento) sobre o valor mensal estimado do contrato em ano eleitoral, por dia de interrupção, até o limite de 10 (dez) dias.
- d) **deixar de disponibilizar qualquer material ou equipamento necessário para a execução dos serviços** – 0,25 % (zero vírgula vinte e cinco por cento) sobre o valor total estimado do contrato por dia em que houver a falta do material ou equipamento, até o limite de 10 (dez) dias;
- e) **cobrar preços superiores aos fixados no contrato** – 2,0 % (dois por cento) sobre o valor total estimado do contrato, por dia e por ocorrência;
- f) **utilização das dependências do Tribunal para fins diversos do objeto da concessão** – 1,0 % (um por cento) sobre o valor total estimado do contrato, por dia e por ocorrência;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

- g) **não cumprir com pontualidade os horários de funcionamento, conforme disposto no tópico 4.5 deste Termo de Referência** – 0,25 % (zero vírgula vinte e cinco por cento) sobre o valor total estimado do contrato, por dia e por ocorrência;
 - h) **não substituir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, equipamento que foi retirado do Tribunal para manutenção** – 0,25 % (zero vírgula vinte e cinco por cento) sobre o valor total estimado do contrato, por dia, até o limite de 10 (dez) dias;
 - i) **não substituir empregado cuja conduta seja inconveniente ou incompatível com as atribuições** – 0,25 % (zero vírgula vinte e cinco por cento) sobre o valor total estimado do contrato, por dia, até o limite de 10 (dez) dias;
 - j) **não priorizar os serviços urgentes do Concedente, especialmente os atinentes aos processos judiciais** – 0,25 % (zero vírgula vinte e cinco por cento) sobre o valor total estimado do contrato, por dia, até o limite de 10 (dez) dias;
 - k) **inexecução total – 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato;**
- 10.2** Ultrapassado o prazo estabelecido na alínea “a”, a Administração poderá rescindir o contrato, aplicando-se, nesta hipótese, a penalidade pela inexecução do contrato.

11. MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 11.1** Ocorrendo inadimplemento contratual, a Administração poderá, com base no artigo 45 da Lei nº 9.784/1999 e artigo 26, § 1º, da Portaria nº 305/2019, do TRE/BA, reter, de forma cautelar, dos pagamentos devidos à Concessionária, valor relativo a eventual multa a ser-lhe aplicada.
- 11.2** Finalizado o processo administrativo de apuração das faltas contratuais cometidas pela Concessionária, tendo a Administração decidido pela penalização, o valor retido cautelarmente será convertido em multa. Não havendo decisão condenatória, o valor será restituído, monetariamente corrigido pelo mesmo índice de reajuste dos pagamentos devidos à Concessionária.

12. PAGAMENTO

- 12.1A** Concedente pagará mensalmente à Concessionária, mediante apresentação de Nota Fiscal ou Fatura, os valores que excederem a 3.000 (três mil) cópias/mês fornecidas ao Tribunal, bem como os valores referentes às encadernações e plastificações.
- 12.1.1** Caso o quantitativo de cópias demandado pelo Tribunal seja inferior a 3.000 (três mil), será devido apenas os valores referentes às encadernações e plastificações e o quantitativo de cópias não utilizado será lançado como crédito para o mês seguinte.
- 12.1.2** Na Nota Fiscal/Fatura deverão estar discriminados todos os valores e quantitativos dos serviços executados, inclusive o valor correspondente às 3.000 (três mil) cópias, que deverá ser abatido por conta da concessão de uso.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

12.2 Observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93, o pagamento será efetuado sem qualquer acréscimo financeiro, mediante depósito através de ordem bancária, nos seguintes prazos e condições:

12.2.1 Para valor igual ou inferior a R\$ 17.600,00: até o 5º dia útil subsequente à apresentação da nota fiscal/fatura;

12.2.2 Para valor superior a R\$ 17.600,00: até o 10º dia útil subsequente à apresentação da nota fiscal/fatura.

12.3 Condiciona-se o pagamento à:

I – Apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa da execução do objeto contratado;

II – Declaração da Fiscalização do Contrato de que a execução se deu conforme pactuado;

12.4 A Concessionária indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e os números da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento.

12.5 A Concedente, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, do montante a pagar à Concessionária, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações por esta devidos.

13. MEIOS DE COMUNICAÇÃO

13.1 As notificações emitidas pela Administração que implicarem abertura de prazo para cumprimento de obrigações, assim como as intimações dos despachos ou decisões que imponham deveres, restrições de direito ou sanções à Concessionária, deverão ser feitas pessoalmente, mediante ciência nos autos, ou por meio eletrônico, com confirmação inequívoca do recebimento.

13.1.1 Frustradas as tentativas de comunicação pelos meios acima citados, esta deverá ser realizada por correspondência com aviso de recebimento ou por qualquer outro meio idôneo que assegure a certeza da ciência do interessado, ou ainda, em caso de aplicação de sanção, por edital, no Diário Oficial da União – DOU, quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que o fornecedor se encontrar.

13.1.2 A comunicação dos atos processuais será dispensada quando o representante da Concessionária revelar conhecimento de seu conteúdo, manifestado expressamente por qualquer meio.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

ANEXO A

1.1 PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE REPROGRAFIA, PLASTIFICAÇÃO E ENCADERNAÇÃO, CONTENDO O PERFIL ESTIMATIVO DA DEMANDA MENSAL DO TRE-BA, EM ANO NÃO ELEITORAL:

CONCESSÃO ONEROSA DE ÁREA				
TIPO DE SERVIÇO: SERVIÇOS DE REPROGRAFIA, PLASTIFICAÇÃO E ENCADERNAÇÃO.				
TIPO DE SERVIÇO	QUANTIDADE MENSAL TOTAL ESTIMADA, (A)	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$) (B)	SUBTOTAL (R\$) (C=A x B)
CÓPIA A4 OU OFÍCIO 02 (COMUM, AMPLIADA E REDUZIDA)	10.500	Unidade		
CÓPIA A4 OU OFÍCIO 02 (COLORIDA, AMPLIADA E REDUZIDA)	200	Unidade		
ENCADERNAÇÃO, ATÉ 50	15	Unidade		
ENCADERNAÇÃO, DE 51 ATÉ 100	6	Unidade		
ENCADERNAÇÃO, DE 101 ATÉ	5	Unidade		
ENCADERNAÇÃO, DE 151 ATÉ	2	Unidade		
ENCADERNAÇÃO, DE 201 ATÉ	1	Unidade		
PLASTIFICAÇÃO, TAMANHO	50	Unidade		
PLASTIFICAÇÃO, TAMANHO ½	2	Unidade		
PLASTIFICAÇÃO, TAMANHO	30	Unidade		
SUBTOTAL (D)				
FRANQUIA MENSAL (E) = (3.000 x VALOR DA CÓPIA COMUM)	3.000	Unidade		
VALOR GLOBAL MENSAL (F) = (D - E)				
VALOR GLOBAL ANUAL (G) = (F) x 12				



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

1.2 PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE REPROGRAFIA, PLASTIFICAÇÃO E ENCADERNAÇÃO, CONTENDO O PERFIL ESTIMATIVO DA DEMANDA MENSAL DO TRE-BA, EM ANO ELEITORAL:

CONCESSÃO ONEROSA DE ÁREA				
TIPO DE SERVIÇO: SERVIÇOS DE REPROGRAFIA, PLASTIFICAÇÃO E ENCADERNAÇÃO.				
TIPO DE SERVIÇO	QUANTIDADE MENSAL TOTAL ESTIMADA, (H)	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$) (I)	SUBTOTAL (R\$) (J=H x I)
CÓPIA A4 OU OFÍCIO 02 (COMUM, AMPLIADA E REDUZIDA)	18.500	Unidade		
CÓPIA A4 OU OFÍCIO 02 (COLORIDA, AMPLIADA E REDUZIDA)	300	Unidade		
ENCADERNAÇÃO, ATÉ 50 FOLHAS	35	Unidade		
ENCADERNAÇÃO, DE 51 ATÉ 100 FOLHAS	15	Unidade		
ENCADERNAÇÃO, DE 101 ATÉ 150 FOLHAS	10	Unidade		
ENCADERNAÇÃO, DE 151 ATÉ 200 FOLHAS	5	Unidade		
ENCADERNAÇÃO, DE 201 ATÉ 400 FOLHAS	2	Unidade		
PLASTIFICAÇÃO, TAMANHO CPF, RG, ETC.	50	Unidade		
PLASTIFICAÇÃO, TAMANHO ½ OFÍCIO	5	Unidade		
PLASTIFICAÇÃO, TAMANHO OFÍCIO	30	Unidade		
SUBTOTAL (K)				
FRANQUIA MENSAL (L) = (3.000 x VALOR DA CÓPIA COMUM)	3.000	Unidade		
VALOR GLOBAL MENSAL (M) = (K - L)				
VALOR GLOBAL ANUAL (N) = (M) x 12				

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: (G+N)



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

ANEXO B

Tribunal Regional Eleitoral da Bahia				REQUISIÇÃO DE FOTOCÓPIA		
Nome do Solicitante:				Data:		
Unidade/Subunidade						
DESCRIÇÃO DO ORIGINAL	QTD ORIG	AMPL	REDUZ	COMUM A4	COMUM OF2	TOTAL CÓPIAS
TOTAL GERAL						
Autorização:				Data do recebimento:		
Ass.:				Ass.:		
Nome:				Nome:		



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

ANEXO C

Tribunal Regional Eleitoral da Bahia	REQUISIÇÃO DE PLASTIFICAÇÃO/ENCADERNAÇÃO	
Nome do Solicitante:		
Data:		
Unidade/Subunidade:		
DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO	PLASTIFICAÇÃO/TAMANHO	ENCADERNAÇÃO/ QUANTID.
Autorização	Recebimento:	
Ass.:	Ass.:	
Nome:	Nome:	



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2021

ANEXO II

ORÇAMENTO ESTIMATIVO

VALOR (ES) MÁXIMO(S) ADMITIDO (S) PARA CONTRATAÇÃO

RESULTADO DA ESTIMATIVA – QUADRO RESUMO	
Descrição	VALOR TOTAL ESTIMADO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO * (24 MESES)
Concessão onerosa de uso de área para os serviços de reprografia	R\$ 175.808,64

*A **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o **VALOR TOTAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, CONSIDERANDO OS 24 (VINTE E QUATRO) MESES DE CONTRATAÇÃO**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

RESULTADO DA ESTIMATIVA - ANO NÃO ELEITORAL					
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Cópia A4 ou ofício 02 (comum, ampliada e reduzida)	unidade	7500	R\$ 0,62	R\$ 4.650,00
2	CÓPIA A4 OU OFÍCIO 02 (COLORIDA, AMPLIADA E REDUZIDA)	unidade	200	R\$ 3,50	R\$ 700,00
3	Encadernação até 50 folhas	unidade	15	R\$ 3,58	R\$ 53,70
4	Encadernação, de 51 até 100 folhas	unidade	6	R\$ 4,61	R\$ 27,66
5	Encadernação, de 101 até 150 folhas	unidade	5	R\$ 6,17	R\$ 30,85
6	Encadernação, de 151 até 200 folhas	unidade	2	R\$ 6,17	R\$ 12,34
7	Encadernação, de 201 até 400 folhas	unidade	1	R\$ 6,17	R\$ 6,17
8	Plastificação, tamanho CPF, RG, etc.	unidade	50	R\$ 2,04	R\$ 102,00
9	Plastificação tamanho 1/2 ofício	unidade	2	R\$ 3,58	R\$ 7,16
10	Plastificação, tamanho ofício	unidade	30	R\$ 5,11	R\$ 153,30
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 5.743,18
VALOR TOTAL PARA O ANO NÃO ELEITORAL (ITENS 1 a 10)					R\$ 68.918,16



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

RESULTADO DA ESTIMATIVA - ANO ELEITORAL					
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Cópia A4 ou ofício 02 (comum, ampliada e reduzida)	Unidade	15500	R\$ 0,47	R\$ 7.285,00
2	CÓPIA A4 OU OFÍCIO 02 (COLORIDA, AMPLIADA E REDUZIDA)	Unidade	300	R\$ 3,50	R\$ 1.050,00
3	Encadernação até 50 folhas	Unidade	35	R\$ 3,58	R\$ 125,30
4	Encadernação, de 51 até 100 folhas	Unidade	15	R\$ 4,61	R\$ 69,15
5	Encadernação, de 101 até 150 folhas	Unidade	10	R\$ 6,17	R\$ 61,70
6	Encadernação, de 151 até 200 folhas	Unidade	5	R\$ 6,17	R\$ 30,85
7	Encadernação, de 201 até 400 folhas	Unidade	2	R\$ 6,17	R\$ 12,34
8	Plastificação, tamanho CPF, RG, etc.	Unidade	50	R\$ 2,04	R\$ 102,00
9	Plastificação tamanho 1/2 ofício	Unidade	5	R\$ 3,58	R\$ 17,90
10	Plastificação, tamanho ofício	Unidade	30	R\$ 5,11	R\$ 153,30
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 8.907,54
VALOR TOTAL PARA O ANO ELEITORAL (ITENS 1 a 10)					R\$ 106.890,48



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2021

ANEXO III

PROPOSTA PADRÃO

**PROPOSTA PADRÃO DE PREÇO PARA CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ÁREA
VISANDO AO SERVIÇO DE REPOGRAFIA**

FIRMA OU DENOMINAÇÃO:

CNPJ/MF N.º:

ENDEREÇO:

TEL.: **MUNICÍPIO:** **E-MAIL:**

CONCESSÃO ONEROSA DE ÁREA -ANO NÃO ELEITORAL				
TIPO DE SERVIÇO: SERVIÇOS DE REPOGRAFIA, PLASTIFICAÇÃO E ENCADERNAÇÃO.				
TIPO DE SERVIÇO	QUANTIDADE MENSAL TOTAL ESTIMADA, (A)	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$) (B)	SUBTOTAL (R\$) (C=A x B)
CÓPIA A4 OU OFÍCIO 02 (COMUM, AMPLIADA E REDUZIDA)	10.500	Unidade		
CÓPIA A4 OU OFÍCIO 02 (COLORIDA, AMPLIADA E REDUZIDA)	200	Unidade		
ENCADERNAÇÃO, ATÉ 50 FOLHAS	15	Unidade		
ENCADERNAÇÃO, DE 51 ATÉ 100	6	Unidade		
ENCADERNAÇÃO, DE 101 ATÉ 150	5	Unidade		
ENCADERNAÇÃO, DE 151 ATÉ 200	2	Unidade		
ENCADERNAÇÃO, DE 201 ATÉ 400	1	Unidade		
PLASTIFICAÇÃO, TAMANHO CPF,	50	Unidade		
PLASTIFICAÇÃO, TAMANHO ½	2	Unidade		
PLASTIFICAÇÃO, TAMANHO OFÍCIO	30	Unidade		
SUBTOTAL (D)				
FRANQUIA MENSAL (E) = (3.000 x VALOR DA CÓPIA COMUM)	3.000	Unidade		
VALOR GLOBAL MENSAL (F) = (D - E)				
VALOR GLOBAL ANUAL (G) = (F) x 12				



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

CONCESSÃO ONEROSA DE ÁREA – ANO ELEITORAL				
TIPO DE SERVIÇO: SERVIÇOS DE REPROGRAFIA, PLASTIFICAÇÃO E ENCADERNAÇÃO.				
TIPO DE SERVIÇO	QUANTIDADE MENSAL TOTAL ESTIMADA, (H)	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$) (I)	SUBTOTAL (R\$) (J=H x I)
CÓPIA A4 OU OFÍCIO 02 (COMUM, AMPLIADA E REDUZIDA)	18.500	Unidade		
CÓPIA A4 OU OFÍCIO 02 (COLORIDA, AMPLIADA E REDUZIDA)	300	Unidade		
ENCADERNAÇÃO, ATÉ 50 FOLHAS	35	Unidade		
ENCADERNAÇÃO, DE 51 ATÉ 100 FOLHAS	15	Unidade		
ENCADERNAÇÃO, DE 101 ATÉ 150 FOLHAS	10	Unidade		
ENCADERNAÇÃO, DE 151 ATÉ 200 FOLHAS	5	Unidade		
ENCADERNAÇÃO, DE 201 ATÉ 400 FOLHAS	2	Unidade		
PLASTIFICAÇÃO, TAMANHO CPF, RG, ETC.	50	Unidade		
PLASTIFICAÇÃO, TAMANHO ½ OFÍCIO	5	Unidade		
PLASTIFICAÇÃO, TAMANHO OFÍCIO	30	Unidade		
SUBTOTAL (K)				
FRANQUIA MENSAL (L) = (3.000 x VALOR DA CÓPIA COMUM)	3.000	Unidade		
VALOR GLOBAL MENSAL (M) = (K - L)				
VALOR GLOBAL ANUAL (N) = (M) x 12				

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: (G+N)

Salvador, ____ de _____ de 20XX.

Representante legal da empresa



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2021

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DE CONCESSÃO ONEROSA DE
USO DE ÁREA PARA SERVIÇO DE
REPROGRAFIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM
A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL
REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, E A
EMPRESA**

CONTRATO N.º 00/20XX

A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, com sede na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, n.º 150, Salvador - BA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.967.350/0001-45, doravante denominado **Contratante**, neste ato representado por seu Diretor-Geral,, no uso da competência que lhe é atribuída pelo Regulamento Interno da Secretaria do TRE-BA, e a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º XXXXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXXXXXX, telefone n.º (XX) XXXXXXXXXXXX, e-mail XXXXXXXXXXXX, doravante denominada **Contratada**, representada neste ato pelo Sr. XXXXXXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF/MF sob n.º XXXXXXXXXXXX, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ÁREA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REPROGRAFIA**, albergado na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, resultante do **Pregão n.º 02/2021**, consoante Processo (SEI) n.º 0140556-66.2020.6.05.8000.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto do presente contrato é a concessão onerosa de uso de área para prestação de serviço de reprografia, conforme as condições estabelecidas no Edital de Pregão n.º 02/2021 e na proposta firmada pela Contratada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DO REAJUSTE CONTRATUAL

1. A contraprestação pelo uso da área corresponderá ao fornecimento gratuito de 3.000 cópias por mês ao Concedente, pela Concessionária. Sendo assim, o valor da concessão onerosa será R\$ XXX,00 (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).
2. A utilização dos serviços pelo TRE-BA tem valor anual estimado de R\$ (.....) em ano não eleitoral e de R\$ (.....) em ano eleitoral, obedecendo aos valores unitários abaixo



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

indicados.

INSERIR TABELA COM ITENS CORRESPONDENTES

3. O valor acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos, bem como deveres, obrigações e encargos de qualquer natureza, não sendo devido à Contratada qualquer outro pagamento resultante da execução deste ajuste.

REAJUSTE

3. Os preços pactuados serão reajustados, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data de apresentação da proposta, aplicando-se a variação do IPCA, calculado e divulgado pelo IBGE.

4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação em vigor, à época.

5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento dos preços.

6. Caso os preços contratados, após o cálculo referente ao reajuste citado no item anterior, venham a ser superiores aos praticados no mercado, as partes deverão rever os preços para adequá-los às condições existentes no início do contrato firmado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. A despesa correrá à conta do elemento **xxxx. “xxxxxxxxx”**, vinculado à Ação **xxxxxxxxx– “xxxxxxxxxxx”**, do Programa “Gestão do Processo Eleitoral”.

2. Para a cobertura das despesas, foi emitida a Nota de Empenho n.º **20XXNEXXXX**, em **xx** de **xxxxxxxxxxxxx** de 20XX.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

1. A execução do serviço será efetuada em conformidade com o disposto no Termo de Referência, Anexo I, do Edital, que passa a integrar este instrumento contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. A Contratante obriga-se a:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- b) prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

- c) efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes dos instrumentos convocatório e contratual;
- d) zelar para que, durante a vigência do Contrato, a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- e) determinar a reparação, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto contratado que apresentar vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados ou do seu uso correto, que o tornem impróprio ou inadequado para o consumo a que se destina ou lhe diminuam o valor.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. São obrigações da Contratada, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente Contrato, no Termo de Referência e na legislação vigente:

- a) executar o serviço nas especificações e na quantidade constantes neste contrato, assim como com as características descritas na proposta;
- b) atender às solicitações do Contratante nos prazos estabelecidos neste instrumento;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado que apresentar vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados ou do seu uso correto, que o tornem impróprio ou inadequado para o consumo a que se destina ou lhe diminuam o valor;
- d) responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato;
- e) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados à Administração e/ou a terceiros na execução deste Contrato;
- f) manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato;
- h) abster-se de contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal do Contratante, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou ocupante de cargo em comissão, assim como seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, inclusive, bem como de membros ou juízes vinculados ao TRE-BA, durante a vigência do contrato;
- i) prestar garantia de adequação dos serviços (qualidade, segurança, durabilidade e desempenho), em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado na forma e no prazo estabelecidos no Termo de Referência, anexo



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

deste Contrato.

2. Por ocasião do pagamento, deverá ser verificada a regularidade da Contratada perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF), a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT) e a Fazenda Municipal (Certidão de Quitação de Tributos Municipais ou Certidão que comprove a regularidade com o ISS, emitida pelo órgão competente).
3. A Contratada indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e os números da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento.
4. Observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, a Contratante poderá deduzir os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações, devidos pela Contratada, do montante a ser-lhe pago.
5. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
6. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

1. O contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da sua assinatura, prorrogável por períodos iguais e sucessivos, até o limite legal.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

1. De acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará IMPEDIDA DE LICITAR E DE CONTRATAR com a União e será descredenciada do SICAF e dos sistemas de cadastramento de fornecedores do TRE-BA, PELO PRAZO DE ATÉ 5 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantidos o contraditório e a ampla defesa, a licitante que:

- a) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- b) comportar-se de modo inidôneo;
- c) fizer declaração falsa;
- d) cometer fraude fiscal;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

- f) não encaminhar documentação exigida no certame ou entregar documentação falsa;
 - g) não executar o objeto licitado;
 - h) retardar a execução do objeto licitado;
 - i) executar objeto que não atenda à especificação exigida no edital.
2. Para os fins da alínea “b”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.
3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
4. Qualquer penalidade somente poderá ser aplicada mediante processo administrativo, no qual se assegurem a prévia defesa e o contraditório, consoante rito estabelecido no art. 87, § 2º da Lei 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 9.784/99 e a Portaria nº 305/2019, da Presidência do TRE-BA.
5. Pelo inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas, a Contratada estará sujeita à multa prevista no Termo de Referência, Anexo deste Contrato.
6. O Contratante poderá reter dos pagamentos devidos à Contratada, como medida cautelar, independentemente de sua manifestação prévia, valor relativo a eventual multa a ser aplicada em razão de inadimplemento contratual, com base no artigo 45 da Lei nº 9.784/99 e no artigo 26, § 1º, da Portaria nº 305/2019, da Presidência do TRE/BA.
7. O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à licitante vencedora ou da garantia prestada, quando houver, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.
8. Aplicada a penalidade de multa, após regular processo administrativo, observado o disposto nos **itens 6 e 7, desta Cláusula** a Contratada será intimada para efetuar o recolhimento do seu valor por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, no prazo de 30 dias, contados da intimação.
9. As situações mencionadas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93 podem ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.
10. Os recursos contra a aplicação de sanções em decorrência de inadimplemento contratual serão dirigidos à Presidência do TRE-BA, sendo interpostos na forma e nos prazos estabelecidos no art.109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

a 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades aqui estabelecidas.

2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

1. O presente contrato será publicado, em extrato, no Diário Oficial da União, conforme prescreve o art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente Contrato é celebrado com fulcro nas normas insertas na Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo por base as condições estabelecidas no Pregão nº 02/2021 e os termos da proposta apresentada pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Salvador, capital do Estado da Bahia, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Salvador, xx de xxxxxxxx de 20XX.

Diretor-Geral do TRE-BA

CONTRATADA